

Audiógrafo n.º 42/74

Projeto de Lei n.º 43/74

Lei n.º 1.002

Dispõe sobre suplementações de verba do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

3.2.5.03.81 - Pásep - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Câmara	Cr\$ 120,00
3.2.5.03.81 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 130,00
3.2.5.03.81 - Serviços Gerais da Prefeitura	Cr\$ 1.000,00
3.2.5.03.81 - Junta do Serviço Militar	Cr\$ 70,00
3.2.5.03.81 - Escolas	Cr\$ 200,00
3.2.5.03.81 - Escola Bril	Cr\$ 150,00
3.2.5.03.81 - Merenda Escolar	Cr\$ 80,00

promulgada pelo Executivo em 05/11/74

3.2.5.03.81 - Gabinete Dentário	Cr\$	50,00
3.2.5.03.81 - Limpeza Pública	Cr\$	450,00
3.2.5.03.81 - Iluminação Pública	Cr\$	60,00
3.2.5.03.81 - Ruas e Alamedas	Cr\$	1.000,00
3.2.5.03.81 - Praças, Parques e Jardins	Cr\$	400,00
3.2.5.03.81 - Cemitério	Cr\$	300,00
Soma	Cr\$	4.010,00

Artigo 2º - A suplementação acima será como recurso o excesso de arrecadações que se verificarão no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Em 05 de Novembro de 1984.

a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente

a) Humberto de Mattos - 1º Secretário


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria